

Diálogo de produtores rurais com Secretário da Agricultura

O titular da pasta da Agricultura, deputado Herbert Levy, esteve nas cidades de Tupã e Araçatuba, acompanhado dos diretores de todos os órgãos da Secretaria que dirige e mais os responsáveis pela CAGESP, a CAIC e a Carteira Agrícola do Banco do Estado, para um contacto directo com os produtores e produtores rurais de numerosos municípios da Noroeste, da Alta Paulista e da Alta Sorocabana.

Os representantes da lavoura entregaram ao secretário da Agricultura memoriais expondo as suas reivindicações, agradecendo as gestões empreendidas pelo deputado

Herbert Levy no sentido de que lhes fosse assegurado financiamento total das safras e solicitando os bons officios do secretário da Agricultura tendo em vista o restudo das bases do Imposto de Circulação de Mercadorias.

VIAGEM E RECEPÇÃO EM TUPÃ

Participaram da comitiva do titular da pasta da Produção, além dos diretores de departamentos e serviços da Secretaria da Agricultura, o deputado estadual Jorge Maluly Neto, o diretor da Companhia de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, sr. Antonio Rodrigues Filho, o diretor da Companhia Agrícola de Imigração e Colonização, sr. Pedro Assunção e o diretor da Carteira Agrícola do Banco do Estado, sr. José Adriano Castelo Branco, que foram recepcionados, no aeroporto de Tupã, pelos srs. Geraldo Martins de Azevedo, diretor superintendente da CAIC e presidente da Cooperativa Agrícola Mista da Alta Paulista, deputados Jamil Dualbi e Giro Kyono, prefeito municipal Oscar Elias Bueno, além de numerosos vereadores e lavradores da região.

SOROCABANA E ALTA PAULISTA

Em Tupã participaram os visitantes de um almôço reunindo produtores rurais da região, no decorrer do qual foi o deputado Herbert Levy saudado pelo sr. Geraldo Martins de Azevedo.

Ouviu o secretário da Agricultura as principais reivindicações dos produtores rurais de dezoito municípios do Oeste paulista, aos quais, em seguida, cada um dos diretores da Secretaria expôs, em resumo, aquilo que está sendo realizado nos respectivos setores.

MUNICÍPIOS DA NOROESTE

Viajando no dia seguinte para Araçatuba, ali foi recebido, o titular da pasta da Produção, pelo Prefeito Municipal, o presidente da Associação de Criadores de Araçatuba e representantes das classes rurais.

Estêve, o deputado Herbert Levy, em visita a várias obras que estão sendo empreendidas no Município e fez entrega dos prêmios aos criadores classificados na Exposição de Gado. Participou, em seguida, de almôço que lhe foi oferecido pelos pecuaristas da Noroeste, que lhe entregaram um memorial sobre os problemas da pecuária na região, e ouviu as reivindicações de prefeitos de onze cidades vizinhas.

PREVISTO PLANTIO ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

napanema (60.000) e Cajuru ... (800.000); Floresta Estadual de Casa Branca (15.000), Itapetininga (125.000), Iturapina (50.000), Marília (10.000), Mogi Guaçu ... (48.000), Santa Bárbara (100.000), Santa Maria (50.000).

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição por região, segundo o Plano de Produção e Plantio, incluindo o plantio pelo Serviço Florestal e a distribuição de mudas previstas para particulares, será a seguinte:

Dependência	N. mudas
R. E. Angatuba	525.000
Araraquara	220.000
R. E. Assis	1.155.000
H. F. Avaré	850.000
H. F. Batatais	850.000
H. F. Bauru	455.000
H. F. Bebedouro	600.000
H. F. Buri	800.000
R. E. Cajuru	800.000
P. E. Campos do Jordão	1.200.000
F. E. Casa Branca	330.000
V. F. Guararapes	250.000
F. E. Itapetininga	1.525.000
R. E. Itapeva	1.320.000
R. E. Itararé	400.000
F. E. Itirapina	1.650.000
V. F. Jaboticabal	450.000
R. E. Jataí	1.000.000
R. E. Jaú	175.000
F. E. Manduri (Novo Destino)	750.000
F. E. Marília	80.000
H. F. Mogi Guaçu	595.000
H. F. Mogi Mirim	1.200.000
H. F. Paraguaçu Paulista	400.000
R. E. Paranapanema	610.000
R. E. Pedreiras	500.000
V. F. Pindamonhangaba	1.530.000
F. E. Piraju	180.000
V. F. Rio Una	1.500.000
F. E. Santa Bárbara	600.000
F. E. Santa Maria	150.000
H. E. Santa Rita do Passa Quatro	450.000
V. F. S. José do Rio Preto	700.000
H. F. São Paulo	1.000.000
H. F. São Simão	600.000
V. F. Taquaritinga	200.000
H. F. Tupi	450.000
TOTAL	26.026.000

Notas: R. E. — Reserva Estadual; H. F. — Horto Florestal; P. E. — Parque Estadual; F. E. — Floresta Estadual; V. F. — Viveiro Florestal.

DIÁRIO OFICIAL IMPrensa OFICIAL DO ESTADO RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e	
Contadoria	36-2764	Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jor-	
Secção do Pessoal	36-6185	nal	36-2552
Redação	34-5810	Oficinas de Obras	
Tesouraria e Pu-		Chefia	34-29-85
blicações	36-2681	Eseritório	36-7396
Revisão, Impres-		Oficinas	36-7211
são e Manu-			
tenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual NCr\$ 15,00
Semestral NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 9.812, DE 18 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Nelson Pereira, na qualidade de seu Presidente, promulgo, no: termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal em Borborema.
Artigo 2.º — O Poder Executivo tomará a iniciativa da instalação do estabelecimento ora criado, desde que haja prévia consignação orçamentária e autorização do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1967.

NELSON PEREIRA, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1967.

Lafayette Soares de Paula, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.769, DE 12 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

Retificação

Onde se lê:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de abril de 1967."

Leia-se:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de abril de 1967."

LEI N.º 9.770, DE 12 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre transformação de estabelecimento de ensino

Retificação

Onde se lê:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Leia-se:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de abril de 1967."

LEI N.º 9.774, DE 12 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

Retificação

No art. 1.º, onde se lê:

"É criada uma Escola Normal em Santa Branca."
Leia-se:

"É criada uma Escola Normal Estadual em Santa Branca".

LEI N.º 9.800, DE 13 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

Retificação

Onde se lê:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1967."

Leia-se:

"Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."
Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, aos 13 de abril de 1967."

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 9.915, DE 18 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, de NCr\$ 193.850,32, nos termos do artigo 10, da Lei n. 9.670, de 24 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10, da Lei n. 9.670, de 24 de janeiro de 1967, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de NCr\$ 193.850,32 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos e trinta e dois centavos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Parágrafo 3.º

3.0.0.0
3.2.0.0
3.2.5.0-83

GOVÉRNO DO ESTADO

6 — ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despesas Correntes

Transferências Correntes

Salário-Família

1100 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo .. 2.174,00

1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável 2.695,00

SOMA 4.869,00

NCr\$